



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2021

(Proposta de lei)

Alteração à Lei do Orçamento de 2021

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei procede à alteração do Orçamento aprovado pela Lei n.º 27/2020 (Lei do Orçamento de 2021) e alterado pelas Leis n.º 3/2021 e n.º 17/2021, visando:

- 1) O reforço da receita, na rubrica sob a epígrafe «Mobilização da reserva financeira da RAEM», na parte integrante do orçamento ordinário integrado da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no montante de \$6 341 005 100,00 (seis mil, trezentos e quarenta e um milhões, cinco mil e cem patacas), mediante o recurso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), à reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei, bem como a redução de outras receitas do mesmo orçamento, no montante de \$16 717 227 500,00 (dezasseis mil, setecentos e dezassete milhões, duzentas e vinte e sete mil e quinhentas patacas);
- 2) A redução da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM, no montante de \$10 454 671 000,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentas e setenta e uma mil patacas);
- 3) A redução da receita do orçamento agregado dos organismos especiais, no montante de \$1 339 168 200,00 (mil, trezentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentas patacas);
- 4) A redução da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais, no montante de \$1 614 296 400,00 (mil, seiscentos e catorze milhões, duzentas e noventa e seis mil e quatrocentas patacas);
- 5) A redução da despesa do orçamento agregado de investimento dos organismos especiais, no montante de \$337 745 000,00 (trezentos e trinta e sete milhões, setecentas e quarenta e cinco mil patacas).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Artigo 2.º

Alteração ao Orçamento

A alteração do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2021 efectua-se mediante o reforço ou a redução dos valores orçamentados das rubricas da receita e da despesa do orçamento ordinário integrado, dos valores orçamentados das rubricas da receita e da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais, e dos valores orçamentados da rubrica da despesa do orçamento agregado de investimento dos organismos especiais, constantes do Anexo I à presente lei e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Alteração à Lei n.º 27/2020

Os artigos 2.º a 5.º da Lei n.º 27/2020 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Utilização da reserva financeira

A receita orçamentada para o ano económico de 2021 não é suficiente para satisfazer a despesa orçamentada, sendo utilizada, ao abrigo do disposto na alínea 1) do artigo 24.º da Lei n.º 15/2017 e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), a reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2011, no montante de \$44 334 552 000,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil patacas), para manter o equilíbrio financeiro do Orçamento da RAEM.

Artigo 3.º

Estimativa das receitas

1. O valor total da receita do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2021 é de \$96 046 976 400,00 (noventa e seis mil, quarenta e seis milhões, novecentas e setenta e seis mil e quatrocentas patacas), nele se incluindo o montante da reserva extraordinária referida no artigo anterior.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

2. O valor total da receita do orçamento agregado dos organismos especiais para o ano económico de 2021 é de \$14 310 627 600,00 (catorze mil, trezentos e dez milhões, seiscentas e vinte e sete mil e seiscentas patacas).

Artigo 4.º

Estimativa das despesas

1. O valor total da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2021 é de \$95 371 407 800,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um milhões, quatrocentas e sete mil e oitocentas patacas).

2. O valor total da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais para o ano económico de 2021 é de \$14 216 852 400,00 (catorze mil, duzentos e dezasseis milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e quatrocentas patacas).

3. O valor total da despesa do orçamento agregado de investimento dos organismos especiais para o ano económico de 2021 é de \$164 030 900,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trinta mil e novecentas patacas).

Artigo 5.º

Saldo da execução orçamental

1. Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 15/2017, o saldo do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2021 é de \$675 568 600,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e seiscentas patacas), constituído, unicamente, pelos saldos de execução orçamental dos serviços e organismos autónomos.

2. O resultado líquido do exercício dos organismos especiais para o ano económico de 2021 é calculado em \$93 775 200,00 (noventa e três milhões, setecentas e setenta e cinco mil e duzentas patacas).

3. *[Revogado]*»



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Artigo 4.º

Actualização dos mapas orçamentais

Os mapas orçamentais em anexo à Lei n.º 27/2020, que se encontram sujeitos à actualização, por força do disposto nos artigos 2.º a 5.º daquela lei, alterados pelo artigo anterior, constam do Anexo II à presente lei e que dela faz parte integrante.

Artigo 5.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2020.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em de de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, _____

Kou Hoi In

Assinada em de de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, _____

Ho Iat Seng